

EDITAL - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER N° 001/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE MATÃO/SP, criado pela Lei Municipal nº 4.949/2015 e suas alterações posteriores, e o MUNICÍPIO DE MATÃO/SP, RESOLVEM convocar e tornar pública a abertura do processo de escolha para o preenchimento das vagas destinadas aos membros da Sociedade Civil Organizada, para comporem o Conselho no biênio Março 2026 / Março 2028, nos termos deste Edital e da legislação pertinente.

1. - DAS NORMAS GERAIS

1.1. - Serão eleitos 07 (sete) membros titulares e 07 (sete) membros suplentes da sociedade civil, com atuação no município de Matão/SP, da seguinte forma:

- a) Um(a) representante e seu respectivo suplente da **Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, 82^a Subseção de Matão**;
- b) Dois(duas) representantes e seus respectivos suplentes das **Universidades e/ou Estabelecimentos de Ensino e Pesquisa de nível técnico e/ou superior de Matão/SP**; e
- c) Quatro membros titulares e quatro membros suplentes de **entidades não governamentais regularmente constituídas sem finalidade lucrativa**, que desenvolvam atividades no Município e atuem em alguma política pública voltada para a proteção e defesa dos direitos da mulher.

1.2. - Não preenchidas as vagas previstas na alínea "c" do item 1.1., poderá ser indicado por qualquer entidade não governamental regularmente constituída sem finalidade lucrativa, que desenvolva atividades no Município e atue em alguma política pública comprovadamente na área da saúde, educação ou assistência social.

1.3. - Havendo mais interessados do que as vagas disponíveis nas alíneas "b" e "c" do item 1.1., bem como do item 1.2., será realizada Assembleia Pública para o preenchimento das referidas vagas.

1.4. - Todo Processo Eleitoral, inclusive a realização da Assembleia Pública, será de responsabilidade da Comissão Eleitoral criada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, através da Portaria nº 16.278, de 22 de janeiro de 2026, nos termos do §3º, do art. 6º, da Lei Municipal nº 4.949/2015.

2. - DAS INSCRIÇÕES

2.1. - As inscrições para o preenchimento das vagas disponíveis nas alíneas "a", "b" e "c" do item 1.1., bem como para eventuais vagas disponíveis no item 1.2., deverá observar as especificações da Lei Municipal nº 4.949/2015 e os requisitos do presente Edital, dentro do seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZOS DO PROCESSO DE ESCOLHA

EVENTOS	DATAS ESTABELECIDAS
Período de Inscrição	30/01/2026 a 04/03/2026
Publicação do resultado preliminar das entidades habilitadas	06/03/2026
Prazo para interposição de recurso	09/03/2026 a 10/03/2026
Publicação do resultado definitivo das entidades habilitadas	13/03/2026
Realização de Assembleia Pública no caso do item 1.3.	18/03/2026
Publicação das Entidades Eleitas	20/03/2026

2.2. - As inscrições serão realizadas na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada na Rua Cesário Motta, nº 853, Centro, cidade de Matão/SP, CEP nº 15.990-050, entre os dias 30/01/2026 a 04/03/2026, das 08h às 16h.

2.3. - No ato da inscrição, cada entidade interessada, representante da Sociedade Civil Organizada, deverá apresentar os seguintes documentos:

2.3.1. - Para os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, 82ª Subseção de Matão:

a) Requerimento de inscrição, conforme **ANEXO I**, indicando o membro titular e suplente que representará a entidade no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, devidamente assinado pelo representante legal da 82ª Subseção de Matão;

b) Cópia do RG, CPF e OAB do membro titular e suplente, devidamente autenticada em cartório ou mediante apresentação dos originais para atestar a autenticidade, nos termos do inciso II, do art. 2º, da Lei Municipal nº 5.551/2022.

c) Cópia da ata da eleição/posse da atual diretoria da entidade, devidamente autenticada em cartório ou mediante apresentação dos originais para atestar a autenticidade, nos termos do inciso II, do art. 2º, da Lei Municipal nº 5.551/2022.

2.3.2. - Para os representantes das Universidades e/ou Estabelecimentos de Ensino e Pesquisa de nível técnico e/ou superior de Matão/SP:

a) Requerimento de inscrição, conforme **ANEXO II**, indicando o membro titular e suplente que representará a entidade no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, devidamente assinado pelo responsável legal da Instituição de Ensino;

b) Cópia do RG e CPF do membro titular e suplente, devidamente autenticada em cartório ou mediante apresentação dos originais para atestar a autenticidade, nos termos do inciso II, do art. 2º, da Lei Municipal nº 5.551/2022;

c) Cópia dos atos constitutivos da Instituição de Ensino (Estatuto ou Contrato Social), com registro no órgão competente, devidamente autenticada em cartório ou mediante apresentação dos originais para atestar a autenticidade, nos termos do inciso II, do art. 2º, da Lei Municipal nº 5.551/2022;

c.1) Cópia da ata da eleição/posse da atual diretoria da Instituição de Ensino, se for o caso, devidamente autenticada em cartório ou mediante apresentação dos originais para atestar a autenticidade, nos termos do inciso II, do art. 2º, da Lei Municipal nº 5.551/2022;

d) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com data máxima de emissão de até 30 (trinta dias) de antecedência do protocolo do pedido de inscrição.

2.3.3. - Para os representantes de entidades não governamentais regularmente constituídas sem finalidade lucrativa, que desenvolvam atividades no Município e atuem em alguma política pública voltada para a proteção e defesa dos direitos da mulher:

a) Requerimento de inscrição, conforme **ANEXO III**, indicando o membro titular e suplente que representará a entidade no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, bem como especificando que atua em alguma política pública voltada para a proteção e defesa dos direitos da mulher, devidamente assinado pelo responsável legal da Organização da Sociedade Civil;

b) Cópia do RG e CPF do membro titular e suplente, devidamente autenticada em cartório ou mediante apresentação dos originais para atestar a autenticidade, nos termos do inciso II, do art. 2º, da Lei Municipal nº 5.551/2022;

c) Cópia do Estatuto da entidade, com registro no órgão competente, devidamente autenticada em cartório ou mediante apresentação dos originais para atestar a autenticidade, nos termos do inciso II, do art. 2º, da Lei Municipal nº 5.551/2022;

d) Cópia da ata da eleição/posse da atual diretoria da entidade, devidamente autenticada em cartório ou mediante apresentação dos originais para atestar a autenticidade, nos termos do inciso II, do art. 2º, da Lei Municipal nº 5.551/2022;

e) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com data máxima de emissão de até 30 (trinta dias) de antecedência do protocolo do pedido de inscrição;

f) Cópia do plano de trabalho ou documento semelhante que comprove que a entidade desenvolve atividades no Município e atue em alguma política pública voltada para a proteção e defesa dos direitos da mulher.

2.3.4. - Para os representantes de entidades não governamentais regularmente constituídas sem finalidade lucrativa, que desenvolvam atividades no Município e atuem em alguma política pública comprovadamente na área da saúde, educação ou assistência social:

a) Requerimento de inscrição, conforme **ANEXO IV**, indicando o membro titular e suplente que representará a entidade no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, bem como especificando que atua em alguma política pública comprovadamente na área da saúde, educação ou assistência social, devidamente assinado pelo responsável legal da Organização da Sociedade Civil;

b) Cópia do RG e CPF do membro titular e suplente, devidamente autenticada em cartório ou mediante apresentação dos originais para atestar a autenticidade, nos termos do inciso II, do art. 2º, da Lei Municipal nº 5.551/2022;

c) Cópia do Estatuto da entidade, com registro no órgão competente, devidamente autenticada em cartório ou mediante apresentação dos originais para atestar a autenticidade, nos termos do inciso II, do art. 2º, da Lei Municipal nº 5.551/2022;

d) Cópia da ata da eleição/posse da atual diretoria da entidade, devidamente autenticada em cartório ou mediante apresentação dos originais para atestar a autenticidade, nos termos do inciso II, do art. 2º, da Lei Municipal nº 5.551/2022;

e) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com data máxima de emissão de até 30 (trinta dias) de antecedência do protocolo do pedido de inscrição;

f) Cópia do plano de trabalho ou documento semelhante que comprove que a entidade desenvolve atividades no Município e atue em alguma política pública comprovadamente na área da saúde, educação ou assistência social;

2.4. - O prazo para inscrição das Organizações da Sociedade Civil que atuam em alguma política pública comprovadamente na área da saúde, educação ou assistência social, que objetivam as vagas residuais disponíveis nos termos do item 1.2, será o mesmo prazo disposto no item 2.2.

2.5. - Após publicação do resultado preliminar das entidades habilitadas no dia 06/03/2026, será oportunizado às entidades inabilitadas prazo para interposição de recurso.

2.6. - O protocolo do recurso deverá ser realizado em 02 (duas) vias, (original e cópia), na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada na Rua Cesário Motta, nº 853, Centro, cidade de Matão/SP, CEP nº 15.990-050, entre os dias 09/03/2026 a 10/03/2026, das 08h às 16h.

2.7. - O resultado final das entidades habilitadas será publicado no dia 13/03/2026.

2.8. - Sendo o número total de Instituições de Ensino habilitadas igual ou inferior a 02 (dois), todas serão automaticamente eleitas para a composição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

2.9. - Sendo o número total de Organizações da Sociedade Civil habilitadas igual ou inferior a 04 (quatro), e desde que atuem em alguma política pública voltada para a proteção e defesa dos direitos das mulheres, todas serão automaticamente eleitas para a composição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

2.10. - Não preenchidas as 04 (quatro) vagas das Organizações da Sociedade Civil que desenvolvam políticas públicas específicas para a mulher, serão habilitadas as entidades inscritas que desenvolvem alguma política pública comprovadamente na área da saúde, educação ou assistência social.

2.11. - Sendo o número total de Organizações da Sociedade Civil habilitadas, que atuem na área da saúde, educação ou assistência social, igual ou inferior ao número de vagas residuais disponíveis nos termos do item 1.2, todas serão automaticamente eleitas para a composição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

2.12. - Não poderão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

- a) Conselhos de políticas públicas;
- b) Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;
- c) Conselheiros Tutelares no exercício da função.

2.12.1. - Também não poderá compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a Autoridade Judiciária, Legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública em exercício na Comarca, foro regional, distrital ou federal.

3. - DA ASSEMBLÉIA PÚBLICA

3.1. - A Assembleia Pública para eleição das Instituições de Ensino e das Organizações da Sociedade Civil, no caso de número de habilitados ser maior que o número de vagas disponíveis (item 1.3), será realizada na Casa dos Conselhos, localizado na Rua Armando Féchio, nº 1750, Monte Carlo, cidade de Matão/SP, CEP nº 15.991-158, no dia 18/03/2026, das 09h às 10h.

3.2. - O Processo de Eleição, no horário previsto no item anterior, terá início observando-se 15 (quinze) minutos de tolerância e quórum de maioria absoluta das Instituições de Ensino e das Organizações da Sociedade Civil habilitadas;

3.3. - Cada Instituição de Ensino, se quiser, terá o prazo de até 05 (cinco) minutos para apresentar seus indicados e expor suas propostas.

3.4. - Cada Organização da Sociedade Civil, se quiser, terá o prazo de até 05 (cinco) minutos para apresentar seus indicados e expor suas propostas.

3.5. - A apuração dos votos terá início imediatamente depois de concluída a votação de todas as entidades habilitadas e presentes no local de votação, observado o horário estabelecido.

3.6. - Poderá participar apenas uma pessoa por Instituição de Ensino habilitada e uma pessoa por Organização da Sociedade Civil habilitada, sendo eles o representante legal ou os indicados (titulares ou suplentes), devendo apresentar documento com foto no ato da assinatura da lista de votação.

4. - DO SUFRÁGIO

4.1. - Cada Instituição de Ensino terá direito a 01 (um) voto em Instituições de Ensino distintas e as 02 (duas) mais votadas serão eleitas, sendo que as demais ficarão com seus cadastros em ordem decrescente junto ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, caso haja desistência ou desligamento de alguma Instituição de Ensino.

4.2. - Cada Organização da Sociedade Civil que desenvolva política pública específica para a mulher, terá direito a até 03 (três) votos em Organizações da Sociedade Civil distintas e as 04 (quatro) mais votadas serão eleitas, sendo que as demais ficarão com seus cadastros em ordem decrescente junto ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, caso haja desistência ou desligamento de alguma entidade.

4.3. - Cada Organização da Sociedade Civil que desenvolva política pública na área da saúde, educação ou assistência social, terá direito a até 03 (três) votos em Organizações da Sociedade Civil distintas, de modo que, as mais votadas serão eleitas para as vagas residuais disponíveis nos termos do item 1.2, sendo que as demais ficarão com seus cadastros em ordem decrescente junto ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, caso haja desistência ou desligamento de alguma entidade.

4.4. - O voto será secreto e direto.

4.5. - Após o último voto, declarar-se-á encerrada a votação e dar-se-á início imediato a apuração dos votos no próprio local de votação.

4.6. - Eventuais impugnações ao sufrágio deverão ser feitas imediatamente após o último voto, de forma oral, devendo decidir de forma sumária a Comissão Eleitoral responsável pelo Processo Eleitoral do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, criada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, através da Portaria nº 16.278, de 22 de janeiro de 2026.

4.7. - Concluída a contagem de votos será proclamado o resultado indicando as Instituições de Ensino e as Organizações da Sociedade Civil que obtiveram maior número de votos.

4.8. - Em caso de empate no número total de votos, será realizado sorteio pela Comissão Eleitoral para desempate.

4.9. - Ultimados todos os atos, será encerrada a Assembleia Pública e lavrada ata que deverá ser lida e aprovada por todos os participantes presentes do Processo Eleitoral.

4.10. - Os candidatos habilitados que não comparecerem à Assembleia Pública acordarão tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Eleitoral e pelos demais candidatos presentes.

5 - DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

5.1. - O mandato dos representantes da Sociedade Civil Organizada será de 02 (dois) anos, referente ao biênio Março 2026 a Março 2028, permitindo-se a recondução mediante nova eleição.

5.2. - A função de membro do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

6 - DOS RECURSOS

6.1. - Será admitido recurso em relação:

- a)** Ao resultado preliminar das entidades habilitadas; e
- b)** Ao resultado da apuração dos votos da Assembleia Pública.

6.2. - O recurso em relação ao resultado preliminar das entidades habilitadas deverá ser por escrito e obedecer ao disposto nos itens 2.5. e 2.6., e o recurso em relação ao resultado da apuração dos votos da Assembleia Pública deverá ser oral e obedecer ao disposto no item 4.6.

6.3. - Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

7 - DA POSSE DOS CONSELHEIROS

7.1. - Os representantes da Sociedade Civil junto ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, serão empossados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da eleição, precedida de publicação onde deverá constar o nome da entidade e dos seus respectivos representantes titulares e suplentes, juntamente com os representantes do Poder Executivo.

8 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. - Não havendo a necessidade de realização de Assembleia Pública, nos termos do item 1.3, será publicado no dia 13/03/2026 o resultado definitivo das entidades habilitadas e os eleitos para o biênio Março 2026 a Março 2028.

8.2. - Todos os candidatos (entidades) habilitados e não eleitos, ficarão no cadastro de reserva, em ordem decrescente, apenas para o biênio Março 2026 a Março 2028, sendo convocados em eventuais vacâncias.

8.3. - Os membros representantes do Poder Público, elencados no inciso I, do art. 6º, da Lei Municipal nº 4.949/2015, alterada pela Lei Municipal nº 5.845/2023, deverão ser indicados pelo Sr. Prefeito Municipal no prazo das inscrições estabelecido no item 2.2.

8.4. - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral responsável pelo Processo Eleitoral do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, criada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, através da Portaria nº 16.278, de 22 de janeiro de 2026, nos termos do §3º, do art. 6º, da Lei Municipal nº 4.949/2015, alterada pela Lei Municipal nº 5.845/2023.

8.5. - A inscrição dos candidatos implicará no conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Eleitoral, tais como se acham definidas neste Edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

ENIO OTÁVIO DE SOUZA LANGHI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

MURILLO TREVISANELLO PINOTTI

Presidente da Comissão Eleitoral

CAREN CRISTINA COMELLI

Membro da Comissão Eleitoral

PAMELA BERNARDES ROSA

Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO I

**Requerimento de inscrição da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, 82^a Subseção de Matão,
Para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
no biênio Março 2026 / Março 2028**

À Comissão Eleitoral responsável pelo Processo Eleitoral do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

A **Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, 82^a Subseção de Matão**, através de seu representante legal, requer o registro de sua inscrição e, para tanto, anexa os documentos exigidos no Edital nº 001/2026 do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, indicando seus representantes titular e suplente.

Indicação dos representantes para o Conselho:

1. - Membro Titular

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ OAB: _____

2. - Membro Suplente

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ OAB: _____

Termos em que,

Pede Deferimento.

Matão (SP), _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO II

Requerimento de inscrição das Universidades e/ou Estabelecimentos de Ensino e Pesquisa de nível técnico e/ou superior de Matão/SP, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER no biênio Março 2026 / Março 2028

À Comissão Eleitoral responsável pelo Processo Eleitoral do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

A Instituição de Ensino _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante legal, requer o registro de sua inscrição e, para tanto, anexa os documentos exigidos no Edital nº 001/2026 do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, indicando seus representantes titular e suplente.

Indicação dos representantes para o Conselho:

1. - Membro Titular

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

2. - Membro Suplente

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Termos em que,

Pede Deferimento.

Matão (SP), _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III

Requerimento de inscrição das Organizações da Sociedade Civil, que desenvolvam atividades no Município e atuem em alguma política pública voltada para a proteção e defesa da mulher, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER no biênio Março 2026 / Março 2028

À Comissão Eleitoral responsável pelo Processo Eleitoral do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

A Organização da Sociedade Civil, _____, inscrita no CNPJ nº _____, com atuação específica na proteção e defesa dos direitos da mulher, através de seu representante legal, requer o registro de sua inscrição e, para tanto, anexa os documentos exigidos no Edital nº 001/2026 do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, indicando seus representantes titular e suplente.

Indicação dos representantes para o Conselho:

1. - Membro Titular

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____

2. - Membro Suplente

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____

Termos em que,

Pede Deferimento.

Matão (SP), _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV

Requerimento de inscrição das Organizações da Sociedade Civil, que desenvolvam atividades no Município e atuem em alguma política pública comprovadamente na área da saúde, educação e/ou assistência social, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER no biênio Março 2026 / Março 2028

À Comissão Eleitoral responsável pelo Processo Eleitoral do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

A Organização da Sociedade Civil, _____, inscrita no CNPJ nº _____, com atuação específica em política pública na área da saúde, educação e/ou assistência social, através de seu representante legal, requer o registro de sua inscrição e, para tanto, anexa os documentos exigidos no Edital nº 001/2026 do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, indicando seus representantes titular e suplente.

Indicação dos representantes para o Conselho:

1. - Membro Titular

Nome: _____
RG: _____ **CPF:** _____

2. - Membro Suplente

Nome: _____
RG: _____ **CPF:** _____

Termos em que,

Pede Deferimento.

Matão (SP), _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal